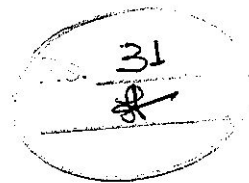




Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 857.295,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02.04 - Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Ensino Infantil
Programa: 0009 - Modernização no Ensino Fundamental
Projeto: 1.035 - Construção de Escola Pro infância tipo C
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 122

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no FNDE/MEC, no valor de R\$ 857.295,88 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de abril de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.265 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

16 ABR. 2014

Publicada no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº. 1.254, de 26 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.255 de 26 de dezembro de 2013, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.035 – Construção de Escola Pro infância tipo C, no plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Modernização do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.035 – Construção de Escola Pro Infância C				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2014	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2014	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.04 Descrição: Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2014	07 – Custo e meta p/2015	08 - Custo e meta p/2016	09 - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R\$ 857.295,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00